

Ofício Circular nº 2/2020-DAV/CAPES

Brasília, 16 de janeiro de 2020.

Aos(as) Senhores(as)  
Pró-Reitores(as) de Pós-Graduação e Coordenadores(as) de Programas de Pós-  
Graduação

**Assunto: Solicitação de Início de Funcionamento de Cursos Aprovados por APCN -  
Calendário 2019.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº  
23038.000362/2020-21.

Senhores(as) Pró-Reitores(as) de Pós-Graduação e Coordenadores(as)  
de Programas de Pós-Graduação,

Ao cumprimentá-los, venho por meio deste, reiterar que os cursos novos aprovados por meio de APCN submetidos no calendário de 2019 devem aguardar a publicação de portaria de autorização e reconhecimento da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) com posterior homologação do Ministro da Educação, para iniciar as suas atividades.

Segundo o Capítulo X, Art. 21 da Portaria CAPES Nº 33, de 12 de fevereiro de 2019:

Art. 21. A contar da homologação do parecer favorável da CES/CNE pelo Ministro da Educação, as instituições terão até 12 meses, prorrogáveis por igual período, para dar início ao efetivo funcionamento do programa, na forma e nas condições previstas na proposta.

§1º A data de início do funcionamento do programa, que corresponde à matrícula dos discentes, deverá ser posterior à homologação do Ministro de Educação, respeitado o estabelecido pela legislação vigente.

§2º O programa deverá informar à Capes, por meio da Plataforma Sucupira, a data de início do seu funcionamento no prazo de até 30 dias após seu início.

§3º A emissão de diplomas está condicionada à emissão de Portaria pelo Ministro da Educação.

Dessa forma, solicito que os pedidos de início de funcionamento para esses cursos novos somente sejam inseridos na Plataforma Sucupira após a conclusão desse processo formal de autorização e reconhecimento, conforme descrito acima.

Atenciosamente,

---

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Nair Bão, Diretor(a) de Avaliação**, em 16/01/2020, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1130259** e o código CRC **0419D217**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.000362/2020-21

SEI nº 1130259

---

Criado por angelicad, versão 2 por angelicad em 16/01/2020 09:15:53.